



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000  
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

**LEI Nº 1.136/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Institui no Calendário Comemorativo do Município de Xique-Xique o Dia do Demolay e dá outras providências.


**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Dia do Demolay" a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de março.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

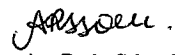
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xique-Xique, 21 de novembro de 2014.

  
**ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES**  
Prefeito de Xique-Xique/BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
XIQUE-XIQUE**

Recebido em: 09/12/14

  
Alexsandro R. da Silva Sousa  
Ag. Aux. Contabilidade  
CRC/BA. 025092/O-0